



**D.O.M.**

Estado do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022. Secretaria de Comunicação

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº  
**1674**

## *Campeonato de Futebol Veterano está de volta*



Após dois anos sem acontecer, o Campeonato Municipal de Futebol Veterano está de volta! E a abertura já tem data marcada, dia 09/10. Os jogos serão realizados simultaneamente em todos os domingos, no Estádio José Maria de Bri-

to Barros, na Praia do Saco, e no Estádio Hélio Rodrigues da Silva Siqueira, em Itacuruçá, sempre às 9h e às 11h.

A competição vai contar com a participação de oito times da cidade: Associação Esportiva Ame Palha, Figueirão Futebol

Clube, Grupo Pankkada, Jacaré Social Clube, Praia Grande Futebol Clube, Ranchito Futebol Clube, Sport Clube Itacuruçá e Village Muriqui Futebol. A grande final será disputada no Estádio José Maria de Brito Barros, dia 06/11, às 10h.

O Campeonato de Futebol Veterano 2022 é uma realização da Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

A entrada é gratuita.

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 2178 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0575/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) EDSON DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM N.º2186 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1648/21,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) LUCIANA GARCIA DIAS, matrícula nº 3348, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2187 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar LILIAN LORRANA DE LARA, ASSESSOR I, Cód. 77.683, CPF: 16770237750, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação

da Empresa: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 40.600.760/0001-54, oriunda do Processo Administrativo nº. 123/2022, conforme procedimento licitatório: Contrato nº 137/2022, Pregão Presencial SRP nº 026/2022, Ata de Registro de Preço nº 32/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2188 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0411/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALDENIZA NUNES DE SOUSA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2189 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0413/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) GABRIELLA DOS SANTOS MEDEIROS, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

|                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prefeito</b><br>Alan Campos da Costa                                                                                   | <b>Secretário Municipal de Habitação</b><br>Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)        | <b>Secretário Municipal de Segurança e Trânsito</b><br>Norberto Alexandre da Silva Marques Costa                | <b>Presidente</b><br>Renato José Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Vice-Prefeito</b><br>Alcimar Moreira Carvalho                                                                          | <b>Secretário Municipal de Serviços Públicos</b><br>Fabio Ferreira                              | <b>Secretário Municipal de Ordem Pública</b><br>Braz Marcos da Silva Marques                                    | <b>Vice Presidente</b><br>Wladimir da Conceição Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Chefe Geral de Gabinete</b><br>Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)                                            | <b>Secretário Municipal de Transportes</b><br>Eduardo Estrela dos Santos                        | <b>Secretária Municipal de Saúde</b><br>Sandra Castelo Branco Gomes                                             | <b>1º Secretário</b><br>Cecilia Ribeiro Cabral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais</b><br>Rômulo dos Santos Nogueira | <b>Secretário Municipal de Fazenda</b><br>Marcio Ferreira                                       | <b>Secretário Municipal de Defesa Civil</b><br>Paulo Rogério Gonçalves Escarani                                 | <b>2º Secretário</b><br>Nielson Kopke de Jesus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia</b><br>Antônio Carlos Aniceto                                             | <b>Secretário Municipal de Finanças e Planejamento</b><br>Marcos Antonio Sousa de Oliveira      | <b>Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b><br>Brena da Costa Maia                                 | <b>Vereadores:</b><br>Ailton Soares Junior<br>Alessandro Portugal<br>Cecilia Ribeiro Cabral<br>Davi dos Santos Farias<br>Doriedson Thimoteo da Costa<br>Hugo Dourado Graçano<br>João Fellippe de Souza Oliveira<br>Josué dos Santos<br>Mair Bichara Araújo<br>Nielson Kopke de Jesus<br>Nilton Santiago<br>Renato José Pereira<br>Wladimir da Conceição Pereira |
| <b>Procuradora Geral do Município</b><br>Juraciára Souza Mendes da Silva                                                  | <b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b><br>Eduardo Ferreira Jordão | <b>Secretário Municipal de Comunicação</b><br>Roberto de Castilho Barbosa                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Secretário Municipal de Administração</b><br>Jonathan Marins Aguiar                                                    | <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente</b><br>Antonio Marcos Barreto                          | <b>Presidente do Instituto José Miguel</b><br>Ana Paula Soares Barcelos                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Secretário Municipal de Compras e Suprimentos</b><br>Marcio Sarguis Telhado                                            | <b>Secretário Municipal de Agricultura e Pesca</b><br>Alex Brzeski Barbosa                      | <b>Presidente da Fundação Mário Peixoto</b><br>Jefferson Dias Ricardo                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Controlador Geral do Município</b><br>Jeferson Teixeira Terra                                                          | <b>Secretário Municipal de Turismo e Cultura</b><br>Fernando Luis Mattos da Matta               | <b>Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba</b><br>Sidney Marcello Filho |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</b><br>Marcio Souza Gomes                                                    | <b>Secretário Municipal de Eventos</b><br>Roberto Carlos de Assis Monsorens                     | <b>Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba</b>                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

PORTARIA ADM. N.º 2190 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0410/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARIZE MATOS, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2191 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0562/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) NEYDILENE DOS SANTOS TRUGILHO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2192 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. Nº 2077 de 13 de setembro de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1667, páginas 2 e 3, que exonerou o(a) Senhor(a) IRANY DA CONCEIÇÃO, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

PORTARIA ADM. N.º 2193 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2158 de 22 de setembro de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1673, página 3, que exonerou o(a) Senhor(a) LUCILENE DE BRITO OLIVEIRA TENORIO, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE GABINETE, símbolo ST, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2194 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto

nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2160 de 22 de setembro de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1673, página 3, que exonerou o(a) Senhor(a) WILMA DA SILVA GUIMARAES, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2195 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEKSANDER WINGLER, Auxiliar Administrativo, Cód. 10491, CPF: 00620529776, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente a contratação da Empresa: OBRA DE RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL GETSEMANI, CNPJ: 36.066.967/0001-13, oriunda do Processo Administrativo nº. 11252/2022, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 134/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 15 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM N.º 2196 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2264/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARIA LUISA MOURA CABRAL, matrícula nº 3753, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TÉCNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 23 de setembro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 3282/2021



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 4444/2022

Fls. \_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 46/2022.**

**PROCESSO Nº 4444/2022, PP- SRP: 036/2022.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com reposição de peças para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 21 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **IRIS PROJETOS, COMERCIO E SERIVÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.787.637/0001-01, com sede na Rua República Árabe da Síria, 363, Sala 207, Portuguesa, Rio de Janeiro/RJ, CEP:21.931-370, Inscrição Estadual nº. 11.274.340, telefone (21) 3502-6908, endereço eletrônico: [irisprojetos10@gmail.com](mailto:irisprojetos10@gmail.com), neste ato, representada pela **Sra. Iris Alves da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 26.277.631-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 119.150.687-89, e, daqui por diante, denominado simplesmente



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 4444/2022  
Fls. \_\_\_\_\_

**FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**  
**VALORES DA PROPOSTA**

| ITEM        | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                    | QT.   | UN     | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL     | MARCA                                           |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|------------------|-------------------------------------------------|
| 1           | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços. ESPECIFICAÇÃO Manutenção preventiva de Freezers, Geladeiras, Bebedouros e demais equipamentos. Unidade de medida: mensal     | 12    | mensal | R\$ 32.250,00  | R\$ 387.000,00   | Similar ou original                             |
| 2           | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços. ESPECIFICAÇÃO Manutenção preventiva de Freezers, Geladeiras, Bebedouros e demais equipamentos. Unidade de medida: homem hora | 4.920 | H.H    | R\$ 115,00     | R\$ 565.800,00   | Similar ou original                             |
| 3           | Pecas e acessórios de Manutenção                                                                                                                                                                                                                           | 1     | unid   | R\$ 125.000,00 | R\$ 125.000,00   | Similar ou original de acordo com a necessidade |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                | R\$ 1.077.800,00 |                                                 |

Valor por extenso : R\$ 1.077.800,00 (Um milhão, setenta e sete mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM**

**2.1** - Os produtos/serviços deverão ser entregues e/ou realizados no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino, conforme as especificações contidas no termo de referência.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 4444/2022

Fls. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM**

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS**

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 4444/2022

Fls. \_\_\_\_

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 4444/2022

Fls. \_\_\_\_

atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

**7.1-** Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria, conforme as especificações contidas no termo de referência.

**7.2-** O tempo de atendimento deve ser de 48 (quarenta e oito horas) para retirada do aparelho conserto e devolução, sendo que a jornada de trabalho do técnico é de 8 (oito) horas diárias, estima-se que neste período a empresa contratada consuma em média 02 (duas) horas para retirar o equipamento do local, 06 (seis) horas para conserto do aparelho e 02 (duas) horas para devolução do aparelho, perfazendo um total estimado de 10 (dez) horas por intervenções. O número de intervenções mensal estimada é de 01 (uma) por unidade escolar, perfazendo um total de 41 (quarenta e uma) intervenções.

**7.3 -** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**7.4-** Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

**7.5-** A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 4444/2022

Fls. \_\_\_\_\_

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7- Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 -Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos, ou conforme as especificações contidas no termo de referência.

8.2- A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto/serviço não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou conforme as especificações contidas no termo de referência, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com reposição de peças para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 4444/2022

Fls. \_\_\_\_\_

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, ou conforme as especificações contidas no termo de referência.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 4444/2022

Fls. \_\_\_\_

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou conforme as especificações contidas no termo de referência.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

✓



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 4444/2022

Fls. \_\_\_\_\_

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 4444/2022

Fls. \_\_\_\_\_

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Orgão Gerenciador

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
Sra. Brena da Costa Maia

Fornecedor Registrado

**IRIS PROJETOS, COMERCIO E SERIÇOS EIRELI**

Sra. Iris Alves da Silva

*Karissa Andrade Cardoso*  
CPF: 132.136.277-39

*Alleloni Lima dos Santos*  
CPF 122.229.547-46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 4.726, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DO CONSELHO FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – PREVI MANGARATIBA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Designar para o exercício da função de Titulares e Suplentes do Conselho de Administração Previdenciária, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI MANGARATIBA, considerando o disposto no art. 11º e art. 12º, §1º da Lei Complementar nº33 de 08 de Outubro de 2014, os seguintes representantes do:

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA****TITULARES:**

1. Ana Sueli Marques de Paula – Representante do Poder Executivo;
2. Daniele Magalhães Passos Cardoso – Representante do Poder Legislativo;
3. Marcus Vinícius Caram de Souza – Representante dos Servidores Ativos;
4. Celso Xavier Júnior – Representante dos Servidores Ativos;
5. Juciara Maria Nogueira de Souza – Representante dos Aposentados e Pensionistas;
6. Lurdes Bernadete da Silva Carvalho – Representante dos Aposentados e Pensionistas;
7. Sidney Marcello Filho – Presidente do Previ Mangaratiba.

**SUPLENTE:**

1. Francisco José Ricardo Leal – Representante do Poder Executivo;
2. Flávio Santiago Gomes – Representante do Poder Legislativo;
3. Anderson Luis Fortes Gonçalves – Representante dos Servidores Ativos;
4. Maria da Guia Peres dos Santos – Representante dos Servidores Ativos;
5. Ilma Cacilda de Oliveira Mariano – Representante dos Aposentados e Pensionistas.
6. Inez Barbara Luzia Da Silva – Representante dos Aposentados e Pensionistas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**DO CONSELHO FISCAL****TITULARES:**

1. Ivanda dos Santos Batista – Representante do Poder Executivo;
2. Natália Tavares de Andrade – Representante do Poder Legislativo;
3. Evandro Ramalho da Silva – Representante dos Servidores Ativos;
4. Alberto Rodrigues da Silva – Representante dos Aposentados e Pensionistas;

**SUPLENTE:**

1. Fernando Rosa da Silva – Representante do Poder Executivo;
2. Flávio Santiago Gomes – Representante do Poder Legislativo;
3. José Adelino Batista da Silva – Representante dos Servidores Ativos;
4. Ivonete Maia dos Anjos Nogueira – Representante dos Aposentados e Pensionistas.

**DO COMITÊ DE INVESTIMENTO****TITULARES:**

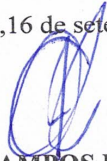
1. Sidney Marcello Filho – Presidente do Previ Mangaratiba;
2. Deilton Lopes de Oliveira – Diretor Financeiro do Previ Mangaratiba;
3. Daniele Abrahão de Freitas – Contadora do Previ Mangaratiba;
4. Presidente do Conselho Fiscal;
5. Rafaella Ângelo do Nascimento Teixeira – Representante do Poder Executivo;
6. Flávio Santiago Gomes – Representante do Poder Legislativo;
7. Regina Gentil Moreira – Representante dos Aposentados e Pensionistas.

**SUPLENTE:**

1. Eduardo Alexandre Ramos Dos Santos Degenring – Representante do Poder Executivo;
2. Aloysio José Dantas da Cruz – Representante do Poder Legislativo;
3. Vera Lúcia Rodrigues de Souza – Representante dos Aposentados e Pensionistas.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de setembro de 2022.

  
**ALAN CAMPOS DA COSTA**  
Prefeito



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Gabinete do Prefeito**  
**PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

**EDITAL N.º 0020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para avaliação médica e apresentação de documentos, dos candidatos do **Concurso Público – EDUCAÇÃO**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e, regido pelo Edital N.º 001/2021, de 30 de dezembro de 2021, parte integrante deste termo, na data e local discriminados abaixo.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**LOCAL: IGREJA PRESBITERIANA DE MANGARATIBA**

Estrada São João Marcos Lt.01 Nova Mangaratiba – Mangaratiba/RJ

1.1 DATA: 25 de outubro de 2022

1.2 HORÁRIO: 08h às 14h

**2. DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1 Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)), que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames **a serem custeados pelo candidato convocado. Todos os exames complementares deverão ser laudados**, com validade de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

2.2 A relação de exames encontram-se disponíveis no site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

**3. DOS DOCUMENTOS**

3.1 Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3.2 A relação de documentos encontram-se disponíveis no site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

4. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

4.2 CARGO: PROFESSOR II– Relação de vagas para AC

| NOME                                       | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------------|-----------|---------------|
| KATHLEEN LOUZADA BARBOSA                   | 057555    | 94            |
| JOAO VITOR ROSA URBANO DA SILVA            | 047705    | 95            |
| ROSARIA MARIA ESPINOLA LOUREIRO            | 034476    | 96            |
| JOSE MOAELSON DO NASCIMENTO NETO           | 070868    | 97            |
| JULIANA TAVARES DOS REIS FONSECA           | 063837    | 98            |
| ALESSANDRA GARCIA COUTINHO                 | 063861    | 99            |
| ROSILENE SOARES DO NASCIMENTO              | 041273    | 100           |
| MARIA LUCIA PEREIRA MARTINS DE LIMA        | 099568    | 101           |
| ANALICE DE SOUZA CRUZ                      | 055866    | 102           |
| ZELIA MARIA COSTA RODRIGUES DA FONSECA     | 046984    | 103           |
| LEANDRO JOSE DOS SANTOS SILVA              | 109746    | 104           |
| LETICIA GONÇALVES DA COSTA PEREIRA         | 039534    | 105           |
| SUZANA NEVES SODRE                         | 117287    | 106           |
| MATHEUS ALEXANDRE CAMERA NOGUEIRA          | 058172    | 107           |
| JESSICA DA SILVA CARMO                     | 093145    | 108           |
| ALEXSIDNEY ALVES DA SILVA                  | 108763    | 109           |
| ROSEMERI FAZOLI CEZARETTE LIMA             | 091053    | 110           |
| IVAN DA SILVA ALVES                        | 056938    | 111           |
| JACKSON DA SILVA LIMA                      | 096082    | 112           |
| EDEMILSON HORACIO DA SILVA                 | 091732    | 113           |
| LUCIMARA FRANCISCA CARDOSO DO NASCIMENTO   | 046367    | 114           |
| TATIANA APARECIDA DA SILVA OTAVIANO CORREA | 038629    | 115           |
| MAGALI DE SOUZA BULLE DE SOUZA             | 058760    | 116           |
| LAUDICEIA BUENO CAMPOS DA SILVEIRA         | 048633    | 117           |
| CARINA BARROS DO NASCIMENTO                | 057982    | 118           |
| KETELLYN APARECIDA MACIEL DA SILVA         | 066158    | 119           |

/mgrv.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Gabinete do Prefeito**  
**PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

|                                |        |     |
|--------------------------------|--------|-----|
| YASMIM ARAUJO DOS SANTOS       | 109550 | 120 |
| FRANCIELEN RODRIGUES ROZENDO   | 075656 | 121 |
| NELMA BARCELOS DO CARMO        | 046995 | 122 |
| CLAUDIA MARIA DE SOUSA E SILVA | 090438 | 123 |

**4.3 CARGO: PROFESSOR I / EDUCAÇÃO FÍSICA – Relação de vagas AC**

| NOME                                        | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------------|-----------|---------------|
| LUCIANA SILVA E SILVA                       | 055677    | 1             |
| VICTOR DOS SANTOS DANTAS                    | 044547    | 2             |
| YASMIN PEDROSA MAGALHÃES DOS SANTOS SANTANA | 047735    | 3             |
| MONIQUE BAPTISTA DE SOUZA BERNARDO          | 081405    | 4             |
| GLAUBER BARBOSA GUARDENGUI                  | 083503    | 5             |
| GEANDERSON DA SILVA                         | 101172    | 6             |
| GISSEI MESQUITA ABDALLA CERQUISE            | 076849    | 7             |
| BRUNA DO NASCIMENTO FORNACIARI              | 070067    | 8             |
| KELLY MOREIRA DOS SANTOS                    | 062629    | 9             |
| PEDRO HENRIQUE CLAUDINO DE SOUZA            | 097136    | 10            |
| THIAGO DE MELO RIBEIRO                      | 036573    | 11            |
| ELCI JOSE DA SILVA                          | 105820    | 12            |
| CHRISANDERSEN ARRUDA ALMEIDA DA SILVA       | 045828    | 13            |
| PAULO CESAR ROCHA BARBOSA                   | 101874    | 14            |
| MARIANA NEVES BARATA MAESSE                 | 077425    | 15            |

**4.4 CARGO: PROFESSOR I / HISTÓRIA – Relação de vagas para AC**

| NOME                                  | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|-----------|---------------|
| MARIA DE NAZARETH EICHLER SANT ANGELO | 069623    | 1             |
| FLAVIO SATIRO DE ARRUDA               | 066657    | 2             |
| ADRIANA BRANCO CORREIA SOUTO          | 057563    | 3             |
| MARIA LUCIA BARBOSA                   | 099647    | 4             |
| WAGNER PERROTA CUNHA                  | 070161    | 5             |

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito  
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, será eliminado do Concurso.
- 5.2 Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a apresentação dos Exames Médico Admissional.
- 5.3 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/>) e na Imprensa Oficial do Município (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/publicacoes.php>) ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito Municipal

/mgrv.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 30/08/2022

NOTIFICAÇÃO

Nº 126-CA/2022

|                                                                                           |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL/NOME: DENIS LEONCIO CORREA                                                   |                      |
| ENDEREÇO: RUA ITASSUNEMA, LOTE 02, VILA BALNEÁRIA, ITASSUNEMA, JUNQUEIRA, MANGARATIBA/RJ. |                      |
| CNPJ/CPF: 751.870.787-04                                                                  | PROCESSO: 6.188/2021 |

A pessoa física acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;                                                                                                                |
| CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;                                                                                                                                         |
| CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;                                                                                                                                      |
| CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;                                                                                                                                     |
| CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 236, §2º;                                                                                                                        |
| CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 827/12, art. 22, §5º;                                                                                                                           |
| CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.                                                                                                                                                       |
| CONSIDERANDO O PEDIDO DE FL. 32;                                                                                                                                                                |
| CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FL. 60, FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:                                                                                              |
| 1. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FL. 32 (REDUÇÃO DE COMPENSAÇÃO);                                                                                                                               |
| 2. DA NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO A ESTA SMMA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA CELEBRAR O TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA, SOB AS PENAS DO ART. 236, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019. |
|                                                                                                                                                                                                 |
| CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021                                                                                                                                   |

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
DOC. IDENTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
DATA:     /     /     HORA:     ;

VIA01



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 01/09/2022

NOTIFICAÇÃO

Nº 128-CA/2022

|                                                                                          |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL/NOME: JOSÉ RICARDO MENDES DE BARROS                                         |                      |
| ENDEREÇO: RUA E, Nº 60, QUADRA K, VILA MURIQUI, MANGARATIBA/RJ.                          |                      |
| CORRESP.: AV. DAS AMÉRICAS, Nº 14.600, BLOCO 03, APT. 305, RECREIO/RJ. CEP.: 22.790-702. |                      |
| CNPJ/CPF: 791.856.227-53                                                                 | PROCESSO: 7.288/2021 |

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;                                                                                                                                              |
| CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;                                                                                                                                                                       |
| CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;                                                                                                                                                                    |
| CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;                                                                                                                                                                   |
| CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 236, §2º;                                                                                                                                                      |
| CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 827/12, art. 22, §5º;                                                                                                                                                         |
| CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.                                                                                                                                                                                     |
| CONSIDERANDO A PETIÇÃO DE FL.100;                                                                                                                                                                                             |
| CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FL. 101, FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:                                                                                                                         |
| 1. DE QUE FICA INDEFERIDO O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO;                                                                                                                                                                       |
| 2. DE QUE DEVERÁ COMPARECER A ESTA SMMA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA CELEBRAR TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA NOS MOLDES DO CÁLCULO DE FL. 41, SOB PENA DE INFRAÇÃO DO ART. 236, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019. |
|                                                                                                                                                                                                                               |
| CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021                                                                                                                                                                 |

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

VIA01

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| NOME:               |             |
| ASSINATURA:         |             |
| DOC. IDENTIFICAÇÃO: |             |
| CARGO:              |             |
| DATA:               | / / HORA: ; |

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Comunicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

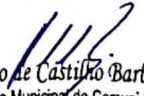
Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial SRP nº 042/2022, Processo Administrativo nº 5843/2022, visando Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, para prestar Serviços Gráficos offset, monocromático e policromático, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:

| EMPRESA VENCEDORA                                                     | VALOR TOTAL      |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| EDEGRAV – EDITORA E GRAFICA A VOZ DOS MUNICIPIOS FLUMINENSES LTDA EPP | R\$ 2.460.240,00 |
| ALPHAGARTAS DISTRIBUIDORA                                             | R\$ 412.850,00   |
| ECOO POINT SERVIÇOS                                                   | R\$ 357.140,00   |

Perfazendo o valor total de R\$ 3.230.230,00 (três milhões duzentos e trinta mil duzentos e trinta reais).

Mangaratiba, 23 de setembro de 2022.

  
Roberto de Castilho Barbosa  
Secretário Municipal de Comunicação  
Cód.: 73.334

Roberto de Castilho Barbosa  
Secretário Municipal de Comunicação

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:  
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques  
Talita Girão

Edição e Revisão:  
Jean Carlos Maia

Diagramação:  
Claud Bernard

Fotografia:  
Jonathan Abade  
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:  
Secretaria de Comunicação

Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)